




CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 263/2022

Dê-se a seguinte redação ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 263/2022:

“Art. 3º - O selo PET FRIENDLY, de que trata essa lei, consistirá no desenho de um círculo, onde poderão ser lidas as informações “PETS SÃO BEM-VINDOS” na parte superior do círculo, e “LOCAL PET FRIENDLY” na parte inferior do círculo, constando em seu centro o desenho de uma pata.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adaptações que entender necessárias no leiaute do selo, a fim de  lhe oferecer melhor aplicabilidade, aceitação pública e publicidade, respeitando sempre o objetivo desta lei.”

Belo Horizonte, 16 de maio de 2022.


VEREADOR WILSINHO DA TABU

RELATOR

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei

Nº 263 / 22

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 24 / 5 / 22
1637
Responsável pela distribuição